



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 010/2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO FISCALIS DE
CONTRATOS E RESPECTIVOS
SUPLENTE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,
usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos citados nos incisos do presente artigo, firmados entre a Câmara Municipal de Vila Valério e as pessoas jurídicas elencadas:

I – CONTRATO Nº 006/2022

Contratada: WALISON CORDEIRO DOS SANTOS 11455333700

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e demais sessões públicas e eventos realizados por este Poder Legislativo, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Câmara Municipal de Vila Valério.

Fiscal: SIDNEY BARBIERI - Matrícula nº 066

Suplente: DULCE MARIA GASPAR BUENO, Matrícula nº 073

II – CONTRATO Nº 007/2022

Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato as publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fiscal: SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI, Matrícula nº 015

Suplente: CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE, Matrícula nº 014

Art. 2º. Aos Fiscais dos Contratos nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes, ainda, no que for compatível com os instrumentos contratuais em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

Art. 3º. O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 14 de fevereiro de 2022.

RENATO SCHMIDT

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

ROBSON CORREIA

1º. Secretário